



INTERPELAÇÃO ESCRITA

Desde que Macau foi integrado, em 2005, na Lista do Património Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, tem-se vindo a criar um mecanismo de salvaguarda do património cultural, através de vários meios, entre os quais, produção legislativa e definição de regimes. A Lei de Salvaguarda do Património Cultural, que entrou formalmente em vigor em 2014, atribui, segundo as suas características, duas categorias ao património cultural: tangível e intangível, ou seja, para além da protecção a dar ao Centro Histórico de Macau, salvaguarda ainda uma série de património intangível. Em Setembro do ano transacto, divulgou-se a lista com o primeiro conjunto de bens culturais intangíveis de Macau, entre os quais 8 entradas com valor a nível nacional, nomeadamente, a “Ópera Cantonense”, que passou a figurar no Inventário do Património Cultural Imaterial da Humanidade da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Se bem que já estivesse formada a silhueta do mecanismo de salvaguarda do património, graças aos esforços envidados pelo Governo durante vários anos, o certo é que o foco de atenção ainda está posto nos trabalhos de conservação do património cultural material, portanto, há ainda



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

um grande espaço em branco na protecção do património cultural imaterial, que precisa de ser preenchido. Tomando como exemplo o que se está a passar no País, sabemos, em termos de protecção do património cultural imaterial, que foram promulgadas em Maio de 2008 as “medidas provisórias de reconhecimento dos sucessores na preservação das representações do património cultural imaterial e de gestão”, tendo ficado assim definido o correspondente regime, de forma a garantir a transmissão de determinadas representações de geração em geração e o alcance do objectivo de sucessão sustentável, bem como a elaboração de uma relação e a organização de uma base de dados dos sucessores na preservação das diversas entradas de património cultural imaterial. Nessa ordem executiva, definiu-se expressamente que os governos locais “devem criar, através do seu órgão de administração cultural, as devidas condições para os sucessores na preservação das representações do património cultural imaterial a nível nacional, sem fonte de rendimento económico e em dificuldade de vida, bem como encorajar as organizações e as pessoas a concederem-lhes apoios, de forma a satisfazer as necessidades básicas de vida”. Os governos têm vindo a aumentar os recursos a aplicar para a preservação do património cultural imaterial. Em Hong Kong, foi também definida uma política congénere, no sentido de promover a conservação e o desenvolvimento do património cultural imaterial, nomeadamente, a “ópera cantonense”. O texto apresentado em 13 de Fevereiro de 2009 à Comissão para os Assuntos Municipais do *Legislative Council* pelo *Urban Council* estabelecia claramente as seguintes linhas de orientação e objectivos:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- (1) Desenvolver espaços para espectáculos de “ópera cantonense”;
- (2) Implementar a educação da “ópera cantonense”, atrair mais espectadores e encorajar a participação dos bairros comunitários e do público;
- (3) Formar profissionais de “ópera cantonense”, preservar a tradição e encorajar a criatividade;
- (4) Promover entre Guangdong, Hong Kong e Macau a cooperação e o intercâmbio cultural;
- (5) Preservar a essência da ópera cantonense e expor as peças e relíquias culturais; e
- (6) Promover a “ópera cantonense” como uma grande atracção turística.

— Daí se conclui que as regiões envolventes já dispõem de uma linha de orientação política mais ou menos perfeita para proteger o património cultural imaterial, mas, pelo contrário, neste aspecto, Macau está um passo muito atrás. Por exemplo, o tipo de artesanato “Esculturas em Madeira - Esculturas de Ídolos Sagrados” está em decadência, devido às transformações ocorridas na estrutura económica. Restam actualmente em Macau apenas duas casas, a “Tai Cheong” e a “Kwong Weng”, que se dedicam a esse tipo de arte, o que muito nos preocupa quanto a ser transmitida para a posteridade. Igual situação também se passa com o “teatro em patuá” e com o “festival do dragão embriagado”, daí a extrema necessidade de uma política para a preservação do património cultural imaterial.

Pelo acima exposto, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1. Dispõe o Governo de uma política para a preservação do património cultural imaterial? Vai definir, tal como no Interior da China, um regime de sucessão para preservação e as respectivas medidas de gestão?

2. Relativamente aos bens imateriais que ainda não estão integrados na lista do património cultural, mas com determinadas características e valor, ou aos que já reúnem os requisitos para serem integrados, disporá o Governo de medidas para os desenvolver de uma forma sustentável, aproveitando com isto enriquecer as fontes histórico-culturais de Macau?

05 de Janeiro de 2018

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Lam lok Fong